



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS IPANGUAÇU

RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, S/N, 240470505, IPANGUAÇU / RN, CEP 59508-000

Fone:

EDITAL Nº 48/2025 - DG/IP/RE/IFRN

5 de agosto de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

DISCIPLINA: Didática, Política e Gestão Escolar

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPANGUAÇU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, em conformidade com Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, e com o suporte da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e a posterior contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR VISITANTE** para atuar no apoio às atividades dos programas de pós-graduação stricto sensu; no apoio às atividades dos cursos de pós-graduação lato sensu; nas atividades dos cursos técnicos e de graduação; no desenvolvimento e realização de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão; na execução de programas de capacitação; na viabilização de intercâmbio científico e tecnológico visando o estabelecimento de parcerias institucionais; no apoio à editoração e qualificação de periódicos científicos do IFRN. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas 01 (uma) **vaga** de Professor visitante da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, no ANEXO I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor visitante as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos campi do IFRN, conforme dispõe, especificamente, a Resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN e alterações posteriores.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial A, nível 01, da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme estabelecido na Resolução 66/2022 - CONSUP/IFRN e alterada pela Resolução 10/2025 - CONSUP/IFRN.

2.2. Os valores do subitem 2.1. estão de acordo com a atualização prevista na Medida Provisória Nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, que altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme disposto na tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Mestrado	4.326,60	1.622,47	5.949,07
Doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29

Tabela 1 - Remuneração dos professores visitantes de acordo com a titulação (40h).

2.3. Além da remuneração, o(a) Professor(a) fará jus ao pagamento de adicionais de auxílio alimentação, insalubridade/periculosidade, auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 10h00 minutos do dia 06 de agosto de 2025 até às 23h59 minutos do dia 13 de agosto de 2025, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/>.

3.2. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

3.3. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do <https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu/>, e na sede deste Campus localizado na Rodovia RN 118, s/n, Povoado Base Física, Zona Rural - Ipanguaçu - RN, CEP: 59508-000.

3.4. Para proceder à sua inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

III - preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN; <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/>, e efetuar recolhimento da **taxa de inscrição no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

3.5. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição após realizada a inscrição.

3.6. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até um (1) dia útil após o término das inscrições.

3.7. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

3.8. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.8.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante correio eletrônico endereçado à processoseletivo.ip@ifrn.edu.br, anexando requerimento de Isenção, ANEXO VII, cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, internet ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

3.9. O resultado do requerimento será publicado na página do processo seletivo <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/>, conforme cronograma Anexo II, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

3.10. O Edital deste processo seletivo e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/>.

3.11. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o concurso.

3.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, mediante correio eletrônico endereçado à processoseletivo.ip@ifrn.edu.br, até o último dia de inscrição, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

3.12.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

3.12.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação, serão indeferidos.

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

4.1. Cada candidato deverá enviar, de forma digital no e-mail processoseletivo.ip@ifrn.edu.br os seguintes documentos:

4.1.1. Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq, no modelo completo;

4.1.2. Cópias dos documentos comprobatórios do Currículo *Lattes*, em arquivo à parte;

4.1.3. Projeto de Ensino ou Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico ou Projeto de Inovação a ser desenvolvido no IFRN, conforme especificações e parâmetros expostos no Anexo III e IV deste Edital;

4.1.4. Título de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição);

4.1.4.1 Quando não houver, no certame, professor doutor que atenda aos requisitos do Art. 5º da resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN, excepcionalmente, poderá ser contratado professor visitante, com doutorado há menos de dois anos ou com título de mestre, há pelo menos dois anos, nessa ordem de prioridade, desde que atendam, ao menos, um dos critérios:

I- Pelo menos, duas publicações em autoria ou coautoria nos últimos 5 anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com *Qualis* mínimo B;

II- Conclusão de, pelo menos, duas de orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 anos.

4.1.4.2 Os candidatos inscritos com o título de mestre deveram assinar o termo de ciência (Anexo V) de que caso haja candidato que cumpra o requisito 6.1.4, terá prioridade no processo seletivo.

4.2. A documentação de que trata o item 6.1. e seus subitens deverá ser enviada de forma digital para o e-mail processoseletivo.ip@ifrn.edu.br das 10:00 horas do dia 06 de agosto de 2025 às 23h59 minutos do dia 13 de agosto de 2025, conforme o cronograma no Anexo II deste Edital.

4.2.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a equipamentos e provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.3 Não será validada documentação em que esteja faltando parte(s) do(s) documento(s), quaisquer que sejam, dos elencados no item 6.1. e seus subitens, acarretando assim a eliminação do candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

5.1.1. Avaliação do Curriculum do candidato, conforme requisitos constantes no Anexo III, item A, com especial enfoque em sua produtividade técnico / científica / extensionista / cultural, dos últimos 5 (cinco) anos; **(Classificatória)**

5.1.1.1. Para candidatos à vaga de Professor Visitante será avaliado o Curriculum Lattes e para candidatos à vaga de Professor Visitante Estrangeiro será avaliado o Curriculum Vitae.

5.1.2. Avaliação do Projeto entregue e sua apresentação oral, conforme requisitos constantes no Anexo III, item B e Anexo IV (informações para formatação do projeto). **(Classificatória e eliminatória)**

5.1.2.1. A divulgação com Data, Horário e Local da apresentação oral será informada de acordo com o cronograma do presente Edital (Anexo II).

5.1.2.2. A apresentação oral do projeto terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, e ao final do tempo a Banca deverá interromper o candidato, caso o mesmo não tenha concluído a apresentação, a fim de manter a organização e a pontualidade de todo o processo seletivo.

5.1.2.3. O Candidato que entregar a documentação do item 6.1, mas não comparecer à apresentação oral do projeto no horário determinado no item 7.1.2.1. estará eliminado do processo seletivo.

5.1.2.4 Para ter acesso ao local, antes do início da Apresentação Oral, o candidato assinará ficha de identificação do candidato e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

5.1.2.5 De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as apresentações orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

5.2. Nas duas etapas a banca avaliadora, composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) da área/disciplina correspondente à vaga pleiteada e 1 (um) da equipe técnico-pedagógica, atribuirá pontuação conforme ficha de avaliação constante no Anexo III.

5.3. Ao Currículo Lattes/Vitae do candidato será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo III.

5.4. A Avaliação do Projeto com sua apresentação oral será conferida a pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com arredondamento para valor inteiro, conforme ficha de avaliação no Anexo III.

5.5. A análise e avaliação do Currículo *Lattes/Vitae* e da apresentação oral do projeto pautar-se-á nos seguintes critérios:

5.5.1. Produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular nos últimos 5 (cinco) anos;

5.5.2. Compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplina e área de conhecimento em que irá atuar como Professor Visitante ou como Professor Visitante Estrangeiro;

5.5.3. Sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto apresentado.

5.6. A nota mínima para aprovação do candidato no Processo Seletivo será de 60 (sessenta) pontos, obtida na etapa mencionada no item 7.1.2.

5.7. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.

5.8. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

5.9. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberão recursos contra o resultado da análise do Currículo *Lattes* e do Projeto/Apresentação Oral.

6.2. Para interpor recursos, o candidato deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo VI, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora.

6.2.1. O candidato deverá enviar o recurso interposto de forma digital no **1º (primeiro) dia útil após a divulgação do resultado parcial**, conforme Anexo II deste Edital, por meio do e-mail processoseletivo.ip@ifrn.edu.br. Deverá, ainda, informar nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

6.3. O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens avaliativos do Currículo *Lattes* e/ou do Projeto/Apresentação Oral.

6.3.1. Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do Campus Ipangaçu <https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu/>.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus Ipangaçu do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte <https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu/>, conforme cronograma no Anexo II.

7.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas, com arredondamento para valor inteiro.

7.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por Campus, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

7.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

7.4.1. Maior valor do resultado final;

7.4.2. Maior pontuação na apresentação oral do projeto;

7.4.3. Maior pontuação no Currículo Lattes;

7.4.4. Maior idade.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos para contratação:

I. Gozo dos direitos políticos, para os brasileiros;

II. Quitação com as obrigações militares e eleitorais, para os brasileiros;

III. Apresentação de visto de entrada no Brasil, para os estrangeiros, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do Contrato;

IV. Ser portador do título de doutor (no último dia do prazo para inscrição) ou com título de mestre, há pelo menos dois anos (no último dia do prazo para inscrição), nessa ordem de prioridade.

V. Ter pelo menos, duas publicações em autoria ou coautoria nos últimos 5 anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com Qualis mínimo B ou ter concluído, pelo menos, duas de orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 anos;

VI. Idade mínima de 18 anos;

VII. Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

8.2. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 10.1. implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

9.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida e de acordo com os critérios estabelecidos no referido edital, por um período de 12 (doze) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes nacionais, podendo ocorrer prorrogações do contrato, desde que o período total não ultrapasse 24 meses;

9.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

9.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato e formação, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atividades apresentado e avaliado.

9.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

9.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

9.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

9.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

9.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

9.6.1. Documentos:

I. Declaração de acumulação de cargos;

II. Declaração de bens e valores;

III. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo

público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei n.º 8.112/90);

IV. Declaração de que não está recebendo seguro-desemprego;

V. Uma fotografia 3x4;

VI. Dados bancários com números de banco, agência e conta salário.

11.6.2. Originais e Fotocópias de Documentos:

I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III. Cédula de Identidade;

IV. Certidão de nascimento ou de casamento;

V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;

VII. Comprovante de escolaridade;

VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;

IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1.º emprego);

X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.);

XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN;

XII. Específicos para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto de permanência no Brasil.

9.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

10.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

10.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

10.4. Para os fins do disposto neste Edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

10.4.1. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

10.5. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito à contratação, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

10.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

10.8. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado juntamente com a Direção-Geral do *Campus* Ipanguaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

JOSÉ GERALDO BEZERRA GALVÃO JÚNIOR

Diretor-Geral

(Portaria nº 2.304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO AO EDITAL N.º 48/2025 - DG/IP/RE/IFRN

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Visitante - Classe/nível: D-IV-4

VAGAS POR CAMPI

Campus	Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de Trabalho
Ipanguaçu	Didática, Política e Gestão Escolar	01	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado/Doutorado em Educação.	40h

MOTIVOS DE CONTRATAÇÃO

Matéria/ Disciplina	Motivação
Didática, Política e Gestão Escolar	Necessidade temporária de excepcional interesse público que objetiva atender às demandas de ensino, pesquisa, inovação, extensão e internacionalização desta instituição;

****Não** haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva **(SE FOR O CASO)**.

******* Não haverá reserva de vagas para negros para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva **(SE FOR O CASO)**.

ANEXO AO EDITAL N.º 48/2025 - DG/IP/RE/IFRN**ANEXO II – CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Publicação do edital	05/08/2025
Inscrições	06 a 13/08/2025
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos para isenção	06 a 07/08/2025
Resultado do requerimento de isenção	11/08/2025
Entrega da documentação para seleção por meio do e-mail processoseletivo.ip@ifrn.edu.br	Das 10h do dia 06 às 23h59min do dia 13/08/2025
Vencimento dos boletos	14/08/2025
Prazo para compensação dos boletos	18/08/2025
Homologação das inscrições e divulgação das datas, horários e locais para apresentação oral do projeto entregue	21/08/2025
Apresentações orais dos projetos entregues	De 25 a 29/08/2025
Resultado Parcial da Avaliação Curricular e da Apresentação Oral	02/09/2025
Recurso contra as pontuações	03/09/2025
Resultado da interposição de recursos e resultado final do Processo Seletivo	05/09/2025

ANEXO III – ITENS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO DE TRABALHO

A. AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITENS	VALOR DOS PONTOS	MÁX. DE PONTOS	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
1) TÍTULOS ACADÊMICOS*			
Doutorado na área	20 pontos	20 pontos	
Mestrado na área	10 pontos	10 pontos	
Pontuação máxima do tópico		20 pontos	
* No tópico 1 será considerado apenas o título de maior valor e uma única vez.			
2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO			
Bolsista de programas de pós-graduação (≥ 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses	1 ponto	
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	4 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 12 meses)	2 pontos / estágio	8 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	0,5 pontos / estágio	4 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 20 h)	0,25 pontos / estágio	2 pontos	
Cursos de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	0,5 pontos / curso	2 pontos	
Cursos de curta duração (≥ 20 h)	0,25 pontos / curso	2 pontos	
Pontuação máxima do tópico		10 pontos	
3. HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO CIENTÍFICA)			
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	2 pontos / artigo	8 pontos	
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	2 pontos / artigo	4 pontos	
Resumo em periódico científico	0,2 pontos / artigo	1 ponto	
Artigo Completo em Anais ou Resumos de Eventos	0,5 pontos / artigo	2 pontos	
Livro Completo - Autor / Coautor	2 pontos / livro	8 pontos	
Livro Completo - Organizador / Editor	0,5 pontos / livro	2 pontos	
Capítulo de Livro - Autor / Coautor	0,5 pontos / capítulo	3 pontos	
Pontuação máxima do tópico		10 pontos	
4) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO TÉCNICA)			
Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou certidão de tempo de serviço ou por ato institucional de entidade pública;	4 pontos / semestre	30 pontos	
Produtos / Processos / Softwares - Patenteados	2 pontos / produto	10 pontos	
Produtos / Processos / Softwares - Depositados	1 ponto / produto	5 pontos	
Trabalho técnico (guias / manuais / cartilhas / rotinas / relatórios técnicos / acervo do CREA, outros)	0,5 pontos / trabalho	10 pontos	
Assessoria / Consultoria	5 pontos / serviço	20 pontos	
Gestão em Ciência e Tecnologia - Coordenação / Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos	
Gestão em Ensino / Pesquisa / Extensão - Coordenação / Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos	
Projeto de pesquisa com bolsas institucionais	2 pontos / projeto	6 pontos	
Projeto de pesquisa com financiamento extrainstitucional - Coordenador	5 pontos / projeto	15 pontos	
Projeto de pesquisa com financiamento extrainstitucional - Membro de equipe científica	1 ponto / projeto	3 pontos	
Pontuação máxima do tópico		30 pontos	
5) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO, PESQUISA E			

INOVAÇÃO)

Disciplina ministrada no ensino tecnológico, na graduação e na pós-graduação	0,5 pontos / disciplina	6 pontos	
Cursos ministrados de curta duração (≥ 20 h)	0,2 pontos / disciplina	1 ponto	
Cursos ministrados de longa duração (≥ 40 h)	0,4 pontos /	2 pontos	
Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica	0,5 pontos / orientação	3 pontos	
Orientação de Monografia de final de curso de graduação concluída	0,25 pontos / monografia	3 pontos	
Orientação de Monografia de Curso de Especialização	0,5 pontos / monografia	2 pontos	
Orientação de Mestrado concluída	2 pontos / dissertação	6 pontos	
Orientação de Mestrado em andamento	0,25 pontos / dissertação	1 ponto	
Orientação de Doutorado concluída	3 pontos / dissertação	6 pontos	
Orientação de Doutorado em andamento	0,5 pontos / tese	1 ponto	
Coordenação de projeto de extensão, pesquisa, inovação	1 ponto / projeto	6 pontos	
Membro de projeto de extensão, pesquisa, inovação	0,5 pontos / projeto	3 pontos	
Pontuação máxima do tópico		30 pontos	

_____, ____ / ____ /2025

 Nome do candidato, CPF e nº da inscrição

Avaliador I Membro da Banca Avaliadora	Avaliador II Membro da Banca Avaliadora	Avaliador III Membro da Banca Avaliadora
---	--	---

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONTEÚDO DO PROJETO	O tema é pertinente e apresenta aplicabilidade ao eixo tecnológico do <i>Campus</i> .	30
	A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	5
	Clareza dos objetivos geral e específicos apresentados.	5
	A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	5
	Metodologia - alinhamento entre procedimentos empregados com os objetivos e resultados esperados para o projeto.	5
	Relevância tecnológica do Projeto, considerando o estado da arte apresentado, o atual nível de maturidade de tecnologias envolvidas e os resultados esperados do Projeto.	5
	Adequação de cronograma do Projeto aos objetivos e resultados esperados para o Projeto.	5
	Exposição dos objetivos e escopo do projeto.	2,5
	Exposição das justificativas do projeto.	2,5
	Exposição do potencial inovador do(s) resultado(s) gerados(s).	5
	Segurança e domínio do conteúdo.	5
	Organização lógica e clareza na apresentação do Projeto.	5

ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA FORMATAÇÃO DO PROJETO

Observação: O candidato deverá atentar-se ao item 6.1.3, no qual é definido o tipo e Projeto a ser apresentado.

I - Formatação do Projeto:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- Margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm; Fonte: Arial, tamanho 11;
- Parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha; Máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- Capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;
- Todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II. Tópicos Essenciais:

- Introdução: caracterizar brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, mais relevantes bem como sua aplicação.
- Objetivo(s) geral(is) do projeto: caracterizar o grau de conhecimento ou o resultado que se deseja atingir.
- Referencial teórico: apresentando os conceitos, teorias e trabalhos relacionados ao projeto.
- Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.
- Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto durante a vigência do contrato.
- Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do plano de trabalho e opcionalmente bibliografia para enriquecimento. Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto.

ANEXO AO EDITAL N.º 48/2025 - DG/IP/RE/IFRN

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____ atesto que fui devidamente informado(a) e orientado(a) pela comissão do processo seletivo regido pelo Edital n.º ____/20____ - DG/____/IFRN, que caso haja candidato que cumpra o requisito estabelecido em Edital (diploma de Doutorado com no mínimo 2 anos até o último dia da inscrição), este terá prioridade no processo seletivo apesar de minha pontuação obtida.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO VI – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Senhores Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante do IFRN Campus Ipanguaçu, regido pelo Edital N.º ____/____-DG/____/IFRN, de ____/____/____, Eu _____, matéria/disciplina: _____, Carteira de Identidade n.º _____, endereço: _____, telefone: _____, venho pelo presente, expor e requerer:

Nestes termos, pede deferimento.

_____/RN, ____/____/202__.

(Assinatura do requerente)

DESPACHO DA BANCA EXAMINADORA:

_____/RN, ____/____/202__.

(Avaliador 1)

(Avaliador 2)

(Avaliador 3)

ANEXO VII – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR VISITANTE, eu
_____, CPF
nº _____, RG nº _____, residente à
_____, nº _____, Complemento
_____.

_____, requeiro a
V.Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital ____/20__-
DG/__/RE/IFRN para a matéria/disciplina de _____, *Campus Ipanguaçu*.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob
Número de Identificação Social (NIS) _____ (comprovante em anexo).

Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nestes termos, peço deferimento.

_____/ RN, _____ de _____ 2025.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANÁLISE DO REQUERIMENTO (reservada à Comissão): ____ Deferido / ____ Indeferido

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Geraldo Bezerra Galvao Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/IP**, em 05/08/2025 16:13:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 937725

Código de Autenticação: 2eb41b742d

